



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09 de DEZEMBRO de 2015 (QUARTA-feira), às 12:30 horas.**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ

**EQUIPE DE APOIO: Roselmiriam Rodrigues dos Santos e
Edmar dos Reis**

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assuntos de Arquivologia para Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade [PCTT] dos documentos e processos judiciais e administrativos, de primeiro e de segundo grau da Justiça Militar/MG; e Classificação e Identificação do acervo a ser preservado e o que poderá ser eliminado, **conforme especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA[ANEXO VII] e demais disposições deste Edital.**

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.**

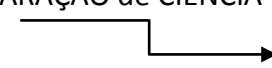
O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

	PREÂMBULO	03
1.	DO OBJETO	03
2.	DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
4.	DO CREDENCIAMENTO	06
5.	DA PROPOSTA COMERCIAL	08
6.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
7.	DA HABILITAÇÃO	14
8.	DO JULGAMENTO	19
9.	DO RECURSO	20
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
11.	DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO	21
12.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
13.	DA ESTIMATIVA DE CUSTO	22
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
15.	DA VISITA AO LOCAL	23
16.	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO	23
17.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	24
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	24

	ANEXOS:	
ANEXO I	CREDENCIAMENTO	27
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	28
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	31
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	32
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES	33
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO VIII-A	DECLARAÇÃO DE VISITA	42
ANEXO VIII-B	DECLARAÇÃO de CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES	42
		
ANEXO IX	MINUTA CONTRATUAL	43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014], dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013 [alterado pelo Decreto 46.376/2013], e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO VII**), que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE: Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar, instituído pela Resolução nº 135, de 29 de janeiro de 2014, Presidido pelo Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação:

1.1.1- Contratação de empresa especializada em assuntos de Arquivologia para Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade [**PCTT**] dos documentos e processos judiciais e administrativos, de primeiro e de segundo grau da Justiça Militar/MG; e Classificação e Identificação do acervo a ser preservado e o que poderá ser eliminado, conforme especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA[**ANEXO VII**] e demais disposições deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2- O edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.**

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.
- 2.2 Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**
- 2.2.1 Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 01/Dezembro/2015 (TERÇA-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.
- 2.3- **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br
- 2.4- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.
- 2.5- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br
- 2.6- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 2.7- A Pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.
- 2.8. ATÉ O PRAZO estabelecido no item 2.2.1, dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, **via e-mail** para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, **OU** vaneide@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Razão Social: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____
Email: _____

2.8.1- Dúvidas ou informações **poderão também ser encaminhadas via FAX:** [31-3274-1566], dentro do mesmo prazo estabelecido no item 2.2.1, e desde que preenchendo os campos descritos no item 2.8, devendo ser dirigidas à Pregoeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** [CARTEIRA DE IDENTIDADE; CNH; PASSAPORTE, etc] – **TRAZER O DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, ACOMPANHADO DE UM XEROX DO MESMO;**
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU, NO CASO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.** [**OBS-1**].: **quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.** [**OBS-2**].: Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL;**
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** [**APRESENTAR O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**] (OBS: Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- d) **Declaração** do **ANEXO II** deste Edital, dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** [**Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no credenciamento.**]
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [**OBS**].: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser **ORIGINAIS** OU mediante **CÓPIA AUTENTICADA**, e deverão ser **PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, NÃO DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.**

4.1.2 – A Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio podem autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento **ORIGINAL** OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, **não** serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento **de identidade original; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**

4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social [**ORIGINAL**] ou documento equivalente [**ORIGINAL**] para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 [com alterações da LC 147/2014] e Lei Estadual/MG **20.826/2013**, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá 05 dias úteis para sua regularização fiscal. [observadas as disposições da Lei Complementar 147/2014].
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].
- 4.5 - Considerando que o **credenciamento** ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista para o **CRENCIAMENTO**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.
- 4.6 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão [a sessão será aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados].

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 – **devidamente preenchida**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) no valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- d) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 A Proposta deverá ser preenchida com base nos percentuais definidos para cada Etapa, conforme Modelo constante no ANEXO III DESTE EDITAL, sendo que os preços deverão ser em moeda nacional.

5.1.3-O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

5.1.3.1- Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.1.3.2- O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

5.1.4 O Tribunal efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, assim como outras retenções sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5.1.5 Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003 [e suas alterações], **CASO HAJA INCIDÊNCIA DE ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.1.6 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.1.7 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sua condição, podendo tal consulta ser realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

- 5.2 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto.
- 5.3- O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.4- Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 5.5 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.6- Quaisquer erros de soma/subtração e/ou multiplicação/divisão, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.
- 5.7- Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), **prevalecerá o unitário.**
- 5.8- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
- 5.9- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.10- O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão. Ato contínuo, receberá os envelopes das Propostas.
- 6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5. **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
- 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

DATA: 09 de DEZEMBRO DE 2015 (QUARTA-feira)

HORÁRIO: 12:30h

- 6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

- a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
P R O P O S T A C O M E R C I A L

- b) no envelope de **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2015
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
H A B I L I T A Ç Ã O

6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 6.6.2- **Será declarada classificada**, pela pregoeira, a proposta do licitante que **ofertar o menor preço total** e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.3- **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas** de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará, NO MÁXIMO, as três melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6.5.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 6.6.5.1.1- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.
- 6.6.6- Quaisquer erros de soma/subtração e/ou multiplicação/divisão apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.
- 6.6.7- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Dos lances verbais

- 6.7.1- A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1.1- Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

- 6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado **sorteio** em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.
- 6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1 - **Ocorrendo empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta** ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o **registro comercial**;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em caso de ME/EPP: Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;
- d.1)** Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** mediante A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3- Para a comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da empresa na prestação do serviço em **Arquivologia**, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível** em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo apresentar quantos atestados forem necessários.
- comprovação do vínculo empregatício do **ADVOGADO devidamente registrado na OAB e também do profissional com formação superior em ARQUIVOLOGIA** com a empresa: mediante a cópia da CTPS ou do contrato entre as partes ou o contrato social da empresa quando o(s) Profissional(is) for sócio ou diretor da empresa, ou ainda, declaração de contratação futura.

7.1.4- Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.5- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- **declaração de que a empresa NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

7.2- Juntamente com os documentos acima descritos para a Habilitação, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral [CRC], deverá apresentar:

- **declaração de que a empresa NÃO se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo VI deste Edital.**

7.3- Juntamente com os documentos de Habilitação, deve comprovar que tomou conhecimento de todas as informações, mediante apresentação de UMA das seguintes declarações, conforme ANEXO VIII-A / ANEXO VIII-B deste Edital:

7.1.7.1- **Declaração de Visita** devidamente preenchida, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII- A**: comprovando que o interessado **realizou a visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **OU**

7.1.7.2- **Declaração de ter ciência de todas as informações**: caso a empresa julgue DESNECESSÁRIA a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar esta Declaração, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII - B**.

7.4- No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais:

- **declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5- Das disposições gerais sobre a habilitação e sobre esta Licitação:

- 7.5.1- A Pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.5.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral [CRC], emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.
- 7.5.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.5.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.5.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.5.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- 7.5.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.5.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante**.
- 7.5.10- Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

- 7.5.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.5.12- Para fins de conferência, a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.5.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos licitantes, durante a sessão do pregão, sendo que só haverá autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou mediante comprovação via internet, se for o caso.
- 7.5.14- As ME e as EPP deverão** apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 7.5.14.1- Havendo **RESTRIÇÃO na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado, nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123 [ATUALIZADA PELA LC 147/2014], o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 7.5.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.5.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.5.15- A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, sendo que só haverá autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou mediante comprovação via internet, se for o caso.
- 7.5.15.1- Para celeridade da conferência, ao apresentar os documentos ORIGINAIS, é recomendável apresentar também cópia dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos para que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio possa fazer as autenticações [“confere com o original”].

7.5.15.2—Caso haja apresentação apenas do documento original, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão xerocar ou tirar foto e imprimir o documento original do licitante para fins de autenticação [confere com o original] à vista dos demais licitantes.

7.5.16- No dia previsto para realização do pregão, os documentos deverão estar com a validade em dia [ex.: as Certidões Negativas; Declarações]; inexistindo esse prazo de validade/vigência, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição [Ex.: Certidão Negativa de Falência].

8. DO JULGAMENTO

- 8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.
- 8.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9- A licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: **www.tjmmg.jus.br** e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar adjudicará e homologará a licitação, e determinará a contratação.
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4. A Pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

11. DO LOCAL, DO PRAZO e DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser **na sede do Tribunal de Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.
- 11.2- Os **serviços** deverão ser executados em até 12[doze] meses, conforme prazo descrito no Termo de Referência, e nos termos contratuais.
- 11.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos **serviços contratados**, desde que devidamente atestada pela Gerência Administrativa.
 - 12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da aprovação da fatura, e mediante o recebimento definitivo dos serviços de cada etapa, realizado pelo COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA MILITAR.
 - 12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao **pagamento dos produtos e serviços**, o Fornecedor poderá emitir os seguintes tipos de documento fiscal:

- **Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.**
- **Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica OU Nota Fiscal de Serviços Série A.**

12.4- A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL o documento fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);

12.5- Demais disposições da forma de pagamento constam do **ITEM 8 do Termo de Referência.**

12.6- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela **dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001**, natureza de despesa **“339039”**, item de despesa **“78”**, fonte de recursos **“10”** e procedência **“1”**.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 13.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 13.2 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, informamos que os preços foram baseados no mercado do ramo, inclusive preço de mercado em Belo Horizonte/MG.
- 13.3 Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

- 14.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

15- DA VISITA AO LOCAL

- 15.1- Os interessados, a seu critério, **poderão** visitar as dependências do prédio localizado na **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de **24 horas**, por meio dos telefones (31) 3295.5080 – **Ramais 404 [HERBERT] ou 480/481 [VANEIDE]**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. RESSALTE-SE QUE NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS no dia da sessão do pregão.

15.1.1- Havendo a visita, deverá ser feita uma **Declaração de Visita [ANEXO VIII-A]**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. **Esta declaração da visita deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação.**

- 15.2- Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão [juntamente com os documentos de Habilitação], a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado **[ANEXO VIII-B]**, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

- 15.3- Nenhum licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial, muito menos como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

16- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

- 16.1 O objeto desta licitação deverá ser executado sendo obedecidas as exigências contidas no **Termo de Referencia**.
- 16.2. A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3. A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 16.4- A execução dos serviços será prestada na sede da Justiça Militar/MG, localizada à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.**
- 16.5- As normas e condições de execução do objeto desta Licitação são também as estabelecidas no **ANEXO VII [Termo de Referência]**, além de outras, uma vez que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.
- 16.6- A execução dos serviços somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado.
- 16.7- A Dentre os integrantes da Equipe de Trabalho da Contratada deverá ter, no mínimo: 01 Arquivista e 01 Advogado, os quais a Contratada deverá manter durante o período de prestação de serviços.
- 16.8- Todos os materiais e utensílios necessários deverão ser de primeira qualidade, em quantidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.
- 16.9- Todos os serviços serão executados e desenvolvidos conforme leis e recomendações vigentes sobre o assunto, sendo tudo realizado no Edifício do Tribunal de Justiça Militar/MG, localizado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, em Belo Horizonte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 18.1. O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira VANEIDE CRISTINA DA CRUZ** e, como **Equipe de Apoio: ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS e EDMAR DOS REIS**, tendo como, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelas Portarias n°s 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
- 18.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 18.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.6. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 02 dias úteis, após a adjudicação do objeto**, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, deverá apresentar **PROPOSTA REAJUSTADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 18.11. **São ANEXOS do presente edital:**
- a) ANEXO I – Credenciamento [Modelo];
 - b) ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação [Modelo]
 - c) ANEXO III – Proposta Comercial;
 - d) ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor [Modelo];
 - e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Modelo];
 - f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes [Modelo];
 - g) ANEXO VII – Termo de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) ANEXO VIII-A: Declaração de Visita
ANEXO VIII-B: Declaração de Ciência de todas as informações *[somente para o licitante que não realizar a visita]*
- i) ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Belo Horizonte, 24 de NOVEMBRO de 2015.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: VANEIDE CRUZ

**EQUIPE DE APOIO: ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS e
EDMAR DOS REIS**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 12/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A empresa, CNPJ nº,
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015,
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assuntos de Arquivologia para Elaboração do “Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade” [PCTT] dos documentos e processos judiciais e administrativos da Justiça Militar/MG de primeiro e de segundo grau; e para Identificação e Classificação do acervo que deverá ser preservado e do acervo que poderá ser eliminado com base no **PCTT, conforme especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA [Anexo VII do Edital]**, bem como nas demais disposições do Edital.

Razão Social:

CNPJ:	CRC:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do Preposto <u>ou</u> Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:	
Telefones:	E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

(Descrição dos serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do TRIBUNAL e pagos após execução completa de cada etapa pela Contratada)

Obs.: A proposta DEVERÁ ser elaborada com base nos **percentuais definidos abaixo** para cada ETAPA.

DESCRIÇÃO DA ETAPA	% A SER PAGA em RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL da PROPOSTA [% FIXA]	VALOR CORRESPONDE A CADA ETAPA [R\$]	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO FINAL DE CADA ETAPA [% ACUMULADA]
1ª ETAPA: Elaboração <u>completa</u> do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT; e Identificação e classificação de 20% do acervo da Justiça Militar/MG.	20%		20% executado
2ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 35% do acervo.	15%		35% executado
3ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG,	15%		50% executado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

totalizando 50% do acervo.			
4ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 65% do acervo.	15%		65% executado
5ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 80% do acervo.	15%		80% executado
6ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 100% do acervo; e entrega dos arquivos texto de que trata o item 6.3 do Termo de Referência.	20%		100% executado
-----//-----	-----//----- --	Valor GLOBAL DA PROPOSTA [R\$]	

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

- * Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta.
- * Os pagamentos serão realizados somente após declaração da Comissão de Gestão Documental da Justiça Militar atestar o efetivo cumprimento dos serviços prestados, mediante conclusão de cada etapa.
- * O prazo para execução de todas as etapas não poderá ultrapassar 12 meses.
- * Em caso de emissão de NF de Produtos/Venda, observar os detalhamentos contidos na Proposta - ITEM V DESTA EDITAL. [As notas fiscais só podem ser emitidas pela Contratada]

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo VII e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se empregar menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da **Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006**.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 12/2015 – Pregão Presencial Nº 12/2015, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

[Gestão Documental da Justiça Militar/MG-1ª ETAPA: Elaboração do PCTT e Classificação e Identificação do Acervo a ser Preservado e o que poderá ser Eliminado]

1. ASSUNTO

Licitação para contratar empresa especializada em assuntos de Arquivologia (Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – **PCTT** dos documentos e processos judiciais administrativos da Justiça Militar/MG de primeiro e de segundo grau; e Classificação e Identificação do acervo a ser preservado e o que poderá ser eliminado).

2. REQUISITANTE

Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar, instituído pela Resolução nº 135, de 29 de janeiro de 2014, Presidido pelo Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

3. OBJETO

3.1- Contratação de empresa especializada em assuntos de arquivologia para prestação de serviços de:

- a) Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais, a partir de documento base apresentado pelo Tribunal (Anexos I e II deste Termo de Referência).
- b) Identificação e classificação de 100 % dos processos, judiciais e administrativos, que estão no acervo da Justiça Militar e que devam ser preservados, e aqueles que poderão ser eliminados, com base no Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A contratada deverá manter durante todo o período de prestação dos serviços um profissional **Arquivista**, pertencente ao seu quadro de funcionários, que terá, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) contribuir na elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais;
- b) contribuir na redação de procedimentos e rotinas padrões para arquivamento, desarquivamento, avaliação documental e eliminação de documentos;
- c) contribuir na elaboração de critérios para avaliação documental;
- d) participar das reuniões do Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar sempre que convidado pelo Presidente do Comitê;
- e) emitir notas técnicas, quando solicitado;
- f) executar todas as tarefas inerentes às funções do Arquivista que sejam necessárias a realização do objeto da contratação de que trata este Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de implantar o Programa de Gestão Documental na Justiça Militar de Minas Gerais, conforme previsto na Resolução nº 135/2014 do TJMMG. Nos termos do Plano Estratégico da Justiça Militar 2015-2020, no ano de 2015 está previsto, conforme “Indicador 12”, a identificação documental, que consiste em identificar 100% dos processos, judiciais e administrativos, que estão no acervo da Justiça Militar e que devam ser preservados.

Assim, a presente contratação visa cumprir essa primeira etapa do Programa de Gestão Documental na Justiça Militar, que engloba ainda a elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais.

Nesse sentido o Tribunal de Justiça Militar caminha no sentido de atender, da melhor forma possível, e dentro da sua realidade, as recomendações/resoluções do CNJ a esse respeito, tal como a **Recomendação nº 37/2011** (que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do PRONAME).

O programa de Gestão Documental, conforme dispõe a Resolução nº 135/2014 do TJMMG, visa fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada em gestão documental para, conforme especificado no objeto, tratar de aproximadamente 80.000 (oitenta mil) processos e documentos judiciais e administrativos, acondicionados em 9.638 (nove mil, seiscentos e trinta e oito) caixas de papelão, sendo 9.145 caixas com dimensão 13,5 x 25 x 36 cm e 493 caixas com dimensão de 18 x 29,5 x 43,5 cm, perfazendo um total de 1.323,32 metros lineares de documentos, na maioria textual, guardados, no Edifício Sede da Justiça Militar situado a rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Lourdes, em Belo Horizonte – MG, conforme descrito na tabela seguinte:

SETOR	SALA E/OU ANDAR	CX BOX PEQUENA	TIPO DE DOCUMENTO	CX BOX GRANDE	TIPO DE DOC.	TOTAL DE CXs	TOTAL METROS LINEARES		
Secretaria da Corregedoria	Sala 901 prédio anexo	1799	Processos Judiciais	1	Processos Judiciais	1800	243,05		
	Arquivo Permanent e subsolo	2446	Processos Judiciais	5	Processos Judiciais	2458	332,37		
				7	Livros-Tombo				
	Sala 223 2º andar	4460	Processos Judiciais	49	Autos Judiciais	4516	612,18		
				7	Anexos de processos				
	Sala 120 1º andar	13	Livros-Tombo	12	Processos e documentos administrativos	47	7,70		
					4			Anexos de processos	5
									13
Diretoria-Executiva de Finanças	Sala 404 4º andar	367	Processos e documentos administrativos	352	Processos e documentos administrativos	719	112,91		
Recursos Humanos	Sala 407 4º andar	56	Processos e documentos administrativos	42	Processos e documentos administrativos	98	15,12		
TOTAL		9.145		493		9.638	1.323,32		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Todos os serviços, objeto do presente instrumento, serão desenvolvidos/executados conforme as leis e as recomendações vigentes sobre o assunto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá elaborar o Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais, a partir de documento base apresentado pelo Tribunal (Anexos I e II deste Termo de Referência).

6.2. Após a aprovação do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau de que trata o item 6.1 pelo Pleno, a contratada deverá classificar 100 % dos processos, judiciais e documentos administrativos, que estão no acervo da Justiça Militar, distinguindo os devam ser preservados daqueles que poderão ser eliminados, com base no referido documento normativo.

6.2.1 Na classificação dos processos e dos documentos, a contratada deverá registrar nas planilhas constantes dos Anexo III e IV os dados e informações referentes a cada processo ou documento, podendo acrescentar outros dados e informações que considere importantes, de acordo com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT, dos processos e documentos judiciais e administrativos da Justiça Militar.

6.2.2 Os campos e os dados/informações serão estruturados de acordo com as planilhas de excel constantes do Anexo III e IV do Termo de Referência, sendo uma planilha com os dados/informações dos processos e documentos judiciais e a outra planilha com os dados/informações dos processos e documentos administrativos. O formato dos arquivos serão na extensão.xlsx (Programa Microsoft Office Excel)

6.2.3 Identificar, dentre os documentos a serem preservados, quais necessitam de restauração, conforme dispõe o item 6.5 deste Termo de Referência.

6.3 A contratada deverá disponibilizar os dados coletados em dois arquivos texto. O primeiro arquivo deverá conter os dados dos processos e o segundo deverá conter os dados das partes, tendo como chave o número antigo e o número único, para que se possa identificar quais são as partes de determinado processo.

As informações do primeiro arquivo obedecerão aos seguintes formatos:

1º Arquivo:

Auditoria de origem: char (1)

Glossário: sendo 1 para 1ª auditoria, 2 para 2ª auditoria e 3 para 3ª auditoria;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do juízo da Justiça Militar: varchar (50)

Glossário: informar o órgão julgador na 2ª instância, quando for o caso, conforme cadastrado nos autos.

Por exemplo: Câmara cível, Câmara criminal, Pleno, Primeira Câmara, Segunda Câmara, etc.

Número Antigo: varchar (12)

Glossário: Numero do processo, constante dos autos. Esse número é anterior a resolução 65/2008 do CNJ que dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário.

Número Unico: varchar (20)

Glossário: Esse número está de acordo com a resolução 65/2008 do CNJ e possui 20 dígitos, tal como o exemplo:

00000013320159130003. Esse número deverá ser informado sem o uso de formatação (pontos e traços).

Data de distribuição, de baixa e arquivamento: data

Glossário: essas datas deverão obedecer ao seguinte formato: DDMMYYYY onde dd é o dia, mm é o mês e yyyy é o ano.

Número do maço/caixa-box: char (6)

Glossário: Número do maço/caixa-box em que o processo encontra-se arquivado.

O segundo arquivo deverá trazer:

Número Antigo: varchar (12)

Glossário: Numero do processo, constante dos autos. Esse número é anterior a resolução 65/2008 do CNJ que dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário.

Número Unico: varchar (20)

Glossário: Esse número está de acordo com a resolução 65/2008 do CNJ e possui 20 dígitos, tal como o exemplo:

00000013320159130003. Esse número deverá ser informado sem o uso de formatação (pontos e traços).

Nome da parte: varchar (80)

Data de Nascimento: DDMMYYYY

Nome da Mãe: varchar (80)

Numero Polícia: Char (8)

CPF/CNPJ: char (11)/char (14)

6.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura tecnológica e de pessoal, além dos materiais necessários a perfeita execução dos serviços objeto dessa contratação, ficando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a cargo da contratada a substituição de, no mínimo, 900 cxs pequenas no arquivo judicial e 390 cxs pequenas e 160 cxs grandes no arquivo administrativo, além das caixas-box que vierem a ser danificadas durante a execução do trabalho.

6.4.1. As caixas-box a serem substituídas deverão ter as mesmas medidas e mesmo material das existentes no Arquivo da Justiça Militar.

6.4.2. Dentre a equipe da Contratada, deverá ter:

- a) 1 (um) profissional com formação superior em **Arquivologia**. A Contratada deverá comprovar que tal profissional possui vínculo com a empresa, mediante contrato de trabalho **ou** CTPS **ou**, ainda, declaração de contratação futura.
- b) 1 (um) **Advogado**, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que possua vínculo com a Contratada, mediante contrato de trabalho **ou** CTPS **ou**, ainda, declaração de contratação futura.

6.5. A Contratada deverá apresentar ao TRIBUNAL, **no ato da assinatura do Contrato:**

- Os nomes com dados pessoais completos dos profissionais que comporão sua equipe de trabalho, informando inclusive a formação acadêmica/profissional de cada um, suas experiências anteriores, além de descrever as atividades que cada um desempenhará;
- Cronograma de atividades, informando a estimativa temporal para o cumprimento de cada Etapa a ser executada.

6.6. O profissional com formação superior em Arquivologia e o Advogado deverão acompanhar *in loco* e em horário de funcionamento da instituição a execução das atividades, **conforme o cronograma da empresa a ser apresentado ao TRIBUNAL no dia da assinatura do Contrato.**

6.7. A contratada deverá afixar, em cada processo ou documento, etiqueta(s) com cores diferentes para identificar visualmente qual pode ser eliminado, preservado e/ou restaurado.

6.8 A contratada deverá afixar do lado externo de cada caixa, em posição vertical, etiqueta contendo o número do ano da caixa com o respectivo número e a relação do(s) processo(s) e do(s) documento(s) guardado(s), conforme os modelos de referência constantes do Anexo V deste Termo de Referência.

6.9. Será de responsabilidade da contratada, sob a supervisão de um servidor do Tribunal, a movimentação de retirada e retorno das caixas e documentos do arquivo para a sala de trabalho cedida à contratada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado a rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Lourdes, Belo Horizonte – MG, que cederá a contratada espaço físico para a execução do objeto.

6.11. A contratada deverá zelar pelo sigilo das informações constantes dos processos e documentos judiciais e administrativos a que tiver acesso no curso da execução do serviço.

7. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1. Durante a execução dos trabalhos objeto dessa contratação o Tribunal assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação de todos os documentos judiciais e administrativos, cujo direito será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei 12.527/2011.

7.2. Os procedimentos para garantia do acesso à informação serão regidos em conformidade com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal/1988.

7.3. A publicidade dos documentos judiciais e administrativos da Justiça Militar/MG é a regra, excetuadas as hipóteses de sigilo previstas no art. 23 da Lei 12.527/2011.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços prestados pela contratada será feito ao final da conclusão de cada uma das etapas detalhadas no item 8.2 deste Termo de Referência, correspondendo cada etapa ao seguinte percentual do valor total contratado:

1ª Etapa - 20% (vinte por cento)

2ª Etapa - 15% (quinze por cento)

3ª Etapa - 15% (quinze por cento)

4ª Etapa - 15% (quinze por cento)

5ª Etapa - 15% (quinze por cento)

6ª Etapa - 20% (vinte por cento)

8.2 Detalhamento das etapas:

1ª Etapa

Entrega do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais e a identificação e classificação de 20% (vinte por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª Etapa

Identificação e classificação de mais 15% (quinze por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) do acervo nesta etapa.

3ª Etapa

Identificação e classificação de mais 15% (quinze por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência, totalizando 50% (cinquenta por cento) do acervo nesta etapa.

4ª Etapa

Identificação e classificação de mais 15% (quinze por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento) do acervo nesta etapa.

5ª Etapa

Identificação e classificação de mais 15% (quinze por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência, totalizando 80% (oitenta por cento) do acervo nesta etapa.

6ª Etapa

Identificação e classificação de mais 20% (vinte por cento) do acervo da Justiça Militar, relacionado no item 5.1 deste Termo de Referência, totalizando 100% (cem por cento) do acervo nesta etapa e entrega dos arquivos texto de que trata o item 6.3 deste termo de referência.

8.3 Os pagamentos serão realizados somente após declaração da Comissão de Gestão Documental da Justiça Militar atestar o efetivo cumprimento dos serviços prestados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto será de **até 12 (doze) meses**, devendo a contratada apresentar, no ato da assinatura do contrato, um cronograma para execução de cada uma das etapas descritas no item 8.2 deste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

9.1 As empresas participantes da licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

OBS.: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA É COMPOSTO POR **05 [CINCO] ANEXOS, QUE SERÃO DISPOSTOS EM SEPARADO DO EDITAL POR TRATAREM DE ARQUIVOS COM EXTENSÃO DISTINTA DE WORD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA e
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

ANEXO VIII – A:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO VIII – B:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES
(Opção nº 2)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que **considera DESNECESSÁRIA a visita técnica** e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ... / 2015

CONTRATO DE SERVIÇOS ARQUIVOLOGIA [Gestão Documental-1ª Etapa], PARA A JUSTIÇA MILITAR/MG, firmado com a empresa

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em BELO HORIZONTE/MG, NA RUA TOMAZ GONGAGA, 686, BAIRRO LOURDES, CEP 30.180-140, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu **Presidente**,, doravante denominado apenas **TRIBUNAL**, e de outro lado e de outro lado **.....**, com sede na Rua/Avenida Bairro ..., na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ sob o número, representada neste ato pelo seu **representante legal**,, **CPF Nº**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de serviços ARQUIVOLOGIA, derivado do **Processo de LICITAÇÃO Nº .../2015**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014], da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e pelas demais disposições legais aplicáveis, pela **Proposta** apresentada e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em assuntos de arquivologia para prestação de serviços de:

- a) Elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais, a partir de documento base apresentado pelo Tribunal (Anexos I e II deste Termo de Referência).
- b) Identificação e classificação de 100 % dos processos, judiciais e administrativos, que estão no acervo da Justiça Militar e que devam ser preservados, e aqueles que poderão ser eliminados, com base no Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2- O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.
- 1.3- O edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.**
- 1.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, observados os detalhamentos apresentados no Edital e demais Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A contratada deverá manter durante todo o período de prestação dos serviços um profissional **Arquivista**, pertencente ao seu quadro de funcionários, que terá, entre outras, as seguintes obrigações:

- I) contribuir na elaboração do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT dos processos judiciais e dos documentos administrativos da Justiça Militar de primeiro e de segundo grau do Estado de Minas Gerais;
- II) contribuir na redação de procedimentos e rotinas padrões para arquivamento, desarquivamento, avaliação documental e eliminação de documentos;
- III) contribuir na elaboração de critérios para avaliação documental;
- IV) participar das reuniões do Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar sempre que convidado pelo Presidente do Comitê;
- V) emitir notas técnicas, quando solicitado;
- VI) executar todas as tarefas inerentes às funções do Arquivista que sejam necessárias a realização do objeto da contratação de que trata o Termo de Referência.

2.2. Todos os serviços, objeto do presente instrumento, serão desenvolvidos/executados conforme as leis e as recomendações vigentes sobre o assunto.

2.3. As caixas-box a serem substituídas deverão ter as mesmas medidas e mesmo material das existentes no Arquivo da Justiça Militar.

2.4. Dentre a equipe da Contratada, deverá ter:

- c) 1 (um) profissional com formação superior em **Arquivologia**. A Contratada deverá comprovar que tal profissional possui vínculo com a empresa, mediante contrato de trabalho ou CTPS ou, ainda, declaração de contratação futura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) 1 (um) **Advogado**, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que possua vínculo com a Contratada, mediante contrato de trabalho ou CTPS ou, ainda, declaração de contratação futura.

2.5. A Contratada deverá apresentar ao TRIBUNAL, no ato da assinatura do Contrato:

- Os nomes com dados pessoais completos dos profissionais que comporão sua equipe de trabalho, informando inclusive a formação acadêmica/profissional de cada um, suas experiências anteriores, além de descrever as atividades que cada um desempenhará;
- Cronograma de atividades, informando a estimativa temporal para o cumprimento de cada Etapa a ser executada.

2.6. O profissional com formação superior em Arquivologia e o Advogado deverão acompanhar *in loco* e em horário de funcionamento da instituição a execução das atividades, conforme o cronograma da empresa a ser apresentado ao TRIBUNAL no dia da assinatura do Contrato.

2.7. Será de responsabilidade da contratada, sob a supervisão de um servidor do Tribunal, a movimentação de retirada e retorno das caixas e documentos do arquivo para a sala de trabalho cedida à contratada.

2.8. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado a rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Lourdes, Belo Horizonte – MG, que cederá a contratada espaço físico para a execução do objeto.

2.9. A contratada deverá zelar pelo sigilo das informações constantes dos processos e documentos judiciais e administrativos a que tiver acesso no curso da execução do serviço.

2.10- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS: Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar, instituído pela Resolução nº 135, de 29 de janeiro de 2014, Presidido pelo Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste contrato será prestado no prazo máximo de **12 (DOZE) meses**.

3.2 6.1.2- Todo e qualquer prazo só poderá ser prorrogado exclusivamente a critério deste Tribunal.

3.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

3.4 A CONTRATADA deverá manter: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND-TRIBUTOS FEDERAIS, JUNTO À RECEITA FEDERAL) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.

- 3.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº .../2015, que lhe deu causa.

4.2 – O Termo de Referência e seus Anexos são partes inseparáveis deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 – O Secretário Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 620/09 / 2014 do TJM/MG.

5.2 - O objeto deste Contrato será **acompanhado e fiscalizado** por servidor lotado na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3- Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio Gerência Administrativa e/ou servidor designado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações dos serviços e peças; a perfeita execução.

5.4- O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5- O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de regularidade fiscal e qualificação dos técnicos exigidas;
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

5.6- As ações do fiscal do contrato acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

5.7- Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e com o que foi estabelecido neste instrumento.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

5.8 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

5.9 - O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5.10 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.12- A empresa Contratada para a executar os serviços deverá emitir um relatório técnico assinado por profissional qualificado [Formação Superior em Arquivologia] quando do término da execução de cada uma das etapas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Pela execução do objeto deste Contrato o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o **valor TOTAL de R\$..... (.....)**, sendo que neste valor já estão inclusas os custos, taxas, impostos, tributos, mão-de-obra necessários, conforme PROPOSTA ANEXA.

6.1.1- As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, **POR ETAPAS**, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva **Nota Fiscal, mediante o Termo de Recebimento pelo Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar**, instituído pela Resolução nº 135, de 29 de janeiro de 2014, conforme Cronograma Físico-Financeiro abaixo:.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DA ETAPA	% A SER PAGA em RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL da PROPOSTA [% FIXA]	VALOR CORRESPONDE A CADA ETAPA [R\$]	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO FINAL DE CADA ETAPA [% ACUMULADA]
1ª ETAPA: Elaboração completa do Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade – PCTT; e Identificação e classificação de 20% do acervo da Justiça Militar/MG.	20%		20% executado
2ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 35% do acervo.	15%		35% executado
3ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 50% do acervo.	15%		50% executado
4ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 65% do acervo.	15%		65% executado
5ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 80% do acervo.	15%		80% executado
6ª ETAPA: Identificação e classificação de mais 15% do acervo da Justiça Militar/MG, totalizando 100% do acervo; e entrega dos arquivos texto de que trata o item 6.3 do Termo de Referência.	20%		100% executado
-----//-----	-----//----- --	Valor GLOBAL DA PROPOSTA [R\$]	

6.2 - A CONTRATADA apresentará a nota fiscal REFERENTE A CADA ETAPA à Gerência Administrativa para solicitar o aceite dos serviços da etapa correspondente junto ao Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental.

6.3 – Ato contínuo, a Gerência Administrativa fará os devidos registros e encaminhará a nota fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

6.4 – Estando regular a nota fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4.1 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado **a partir da reapresentação** do mesmo, devidamente regularizado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “78”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.**

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação**, como eficácia legal, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.66/93.

8.2.2- Todo e qualquer prazo para a execução dos serviços só poderá ser prorrogado exclusivamente a critério deste Tribunal.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1- Observar fielmente o cumprimento deste contrato, bem como as ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;
- 9.1.2- Manter permanente contato com o TRIBUNAL, através da Gerência Administrativa, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- 9.1.3- Entregar os serviços no prazo fixado;
- 9.1.4- Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato, e no Termo de Referência.
- 9.1.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal.
- 9.1.6- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.1.7- Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.1.8- Fornecer apenas materiais/equipamentos de primeira qualidade.
- 9.1.9- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado, se houver.
- 9.1.10- Arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados.
- 9.1.11- Informar, formalmente, ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

- 9.1.12-Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes;
- 9.1.13-Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- 9.1.14-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de sua regularidade fiscal;
- 9.1.15-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 9.1.16-Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto do presente contrato, que se fizerem necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa que executará a obra e durante a execução desta;
- 9.1.17-Providenciar todas as medidas necessárias para a armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados;
- 9.1.18-A contratada deverá disponibilizar estrutura tecnológica e de pessoal, além dos materiais necessários a perfeita execução dos serviços objeto dessa contratação, ficando a cargo da contratada a substituição de, no mínimo, 900 cxs pequenas no arquivo judicial e 390 cxs pequenas e 160 cxs grandes no arquivo administrativo, além das caixas-box que vierem a ser danificadas durante a execução do trabalho.

9.2- DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 9.2-1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2-2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio Fiscal e do Gestor deste Contrato, designados para essas funções;
- 9.2-3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica, indispensáveis à execução do objeto contratual;
- 9.2-4. Disponibilizar o acesso ao prédio para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários;
- 9.2-5. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2-6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.
- 9.2-7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 9.2-8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.
- 9.2-9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade apresentada na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 - O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do contrato no **Diário Eletrônico da Justiça Militar** – e-DJM, resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1- Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante relatório de entrega dos serviços correspondente a cada uma das etapas.
- 11.2- Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o Gestor do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:
- 11.2.1-** apresentação de todos os elementos exigidos para entrega final dos serviços pertinentes, conforme previsto neste contrato, inclusive o **RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental da Justiça Militar.**
- 11.3- Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato para encaminhamento e aceite do Comitê responsável.
- 11.4- Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.
- 11.5- A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.
- 11.6- Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.
- 11.7- Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato juntará o Recebimento Definitivo, verificando o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

12.2. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

12.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

12.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1- A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1- Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

15.1.1- mediante acordo por escrito entre as partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.2- a rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação por escrito do TRIBUNAL e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial;

15.1.3- Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na entrega serviços sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.2 – Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o TRIBUNAL aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.
- 17.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.
- 17.3- O objeto deste Contrato **NÃO poderá ser subcontratado**.
- 17.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5- Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6- A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.
- 17.7- A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte** para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente CONTRATO e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes.

E, assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em **2 (duas) vias de igual forma e teor**, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2015.

PELO TRIBUNAL:

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR/MG

Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

Nome/Cargo do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
CPF:
- 2- _____
CPF: